



ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 151/93  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993

"Estima a RECEITA e fixa a  
DESPESA do Município de Poço  
Verde para o exercício de 1.  
994".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Poço Verde  
para o exercício de 1994, discriminado nos anexos integrantes  
desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CR\$. 3.276.000.  
000,00 (três bilhões, duzentos setenta e seis milhões de cruzei-  
ros reais).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecada -  
ção das rubricas e na forma da legislação em vigor e das especi-  
ficações constantes do anexo nº 2 e de acordo com o seguinte  
desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	CR\$. 168.000,000
1.2 - Receita Patrimonial	CR\$. 16.200.000
1.3 - Receita agropecuária	CR\$. 1.800.000
1.4 - Transf. Correntes	CR\$. 1.938.000.000
1.5 - Outras Rec. Correntes	CR\$. 18.000.000
	<u>CR\$. 2.142.000,000</u>

II - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Créditos	CR\$. 180.000.000
2.2 - Alienação de Bens	CR\$. 3.000.000
2.3 - Transf. de Capital	CR\$. 942.600.000
2.4 - Outras Rec. de Capital	CR\$. 8.400.000
	<u>CR\$. 1.134.000.000</u>

PREFEITURA MUNICIPAL



POÇO VERDE

O PROGRESSO É AGORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, 18 - Centro - Tel. (079) 549-1284 - Fax (079) 549-1268

CEP: 49490-000 - Poço Verde - Sergipe



## ESTADO DE SERGIPE

TOTAL DA RECEITA: CR\$. 3.276.000.000

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada no anexo nº 6, conforme o seguinte desdobramento por função:

01 - LEGISLATIVA	CR\$. 288.000.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ.	CR\$. 835.800.000
04 - AGRICULTURA	CR\$. 78.000.000
05 - DEF. NAC. E SEC. PÚBLICA.	CR\$. 1.800.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$. 840.000.000
09 - ENERGIA E REC. HUMANOS	CR\$. 60.000.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	CR\$. 348.000.000
11 - IND. COM. E SERVIÇOS	CR\$. 120.000.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	CR\$. 482.400.000
15 - ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA	CR\$. 78.000.000
16 - TRANSPORTE	CR\$. 144.000.000
	<u>CR\$. 3.276.000.000</u>

Art. 4º - Os valores de RECEITA e DESPESA previstos nesta Lei, poderão ser corrigidos, consoante o disposto no art. 3º, da Lei nº 147, de 28 de junho de 1993.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite previsto na legislação competente em vigor:

II - proceder à abertura de Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada, corrigida nos termos do art. 4º desta Lei, respeitado o disposto no art. 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

III - tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

PREFEITURA MUNICIPAL



POÇO VERDE  
O PROGRESSO É AGORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, 18 - Centro - Tel. (079) 549-1284 - Fax (079) 549-1268  
CEP: 49490-000 - Poço Verde - Sergipe





**ESTADO DE SERGIPE**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1994.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde, em 10 de dezembro de 1993.

Milton Souza de Santana  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



**POÇO VERDE**

O PROGRESSO É AGORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

Av. Epifânio Dórea, 18 - Centro - Tel: (079) 549-1284 - Fax (079) 549-1268  
CEP: 49490-000 - Poço Verde - Sergipe